



RELATÓRIO DOS ANDAMENTOS PROCESSUAIS – RAP

ARXO INDUSTRIAL DO BRASIL LTDA – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL.

Verificado na data de 15/05/24 até o ev.1318

Data	ev. Petição	Peticionante	Descrição	Manifestação Recup.	Manifestação do AJ	Manifestação do MP	Já decidido?	ev. da Decisão	Pendente de cumprimento Serventia	Observações
25/04/23	1166 e 1167	Vara Trab. Vitória Sto. Antão	Reque que o Juíz da Recup. Homologue acordo Trab. Declarando-se incompetente	Aguardar Recurso ao TRT daquele estado	Aguardar decisão de Recurso ao TRT daquele Estado	Idem ev.1202	Verificar a decisão junto ao TRT 6ª Região	1203		No ev.1279 foi informada a homologação pelo TRT 6ª Região. Perdendo o objeto o pedido ENCERRADO
03/07/23	1218	Aviso Urgente Clipping e Softwares	Apresentação de conta para depósito	Declara Conhecimento ev.1304	Não intimado	A ser intimado				ENCERRADO
04/07/23	1221	OI S/A	Pedido habilitação de procurador	Não intimado	Não intimado	A ser intimado	Indeferida a habilitação de procurador nos autos	1289		ENCERRADO
12/07/23	1228	Registro Imóvel Bal. Piçarras	Ordem para baixar averbação. Mas não consta averbação anterior	Declara Conhecimento ev.1304 e já providenciou baixas	Desconsiderar baixa eis que não houve averbação anterior	A ser intimado	-	-	-	Realizada Baixa ENCERRADA
13/07/23	1230	2º Registro Imóvel Itajai	Solicita para emolumentos para cumprir ordem de baixa	Declara Conhecimento ev.1304 e já providenciou baixas	Pagou os emolumentos (anexado a resposta do AJ)	A ser intimado				Cumprida a ordem de baixa, conforme Ofício ev.1240 ENCERRADO
15/07/23	1231	Vanessa Pereira e Ricardo Colpani	Apresentação de conta para depósito	No prazo ev.1289	Não intimado	A ser intimado				Aguardando respostas da Recuperanda.
21/07/23	1232 e 1239	Registro Imóvel Vitória Santo Antão-PE	Ordem para baixar averbação. Mas não consta averbação anterior	Declara Conhecimento ev.1304 e já providenciou baixas	Desconsiderar baixa eis que não houve averbação anterior	A ser intimado				Realizada a baixa pela Recuperanda ENCERRADO
	1237 e 1201	Felipe Kovari	Habilitação de Crédito	Não intimado	Não intimado	A ser intimado	Determina Propor pedido de habilitação incidental	1289		ENCERRADO
23/08/23	1244	AG Brasil	Apresentação de conta para depósito	Declara Conhecimento ev.1304	Não intimado	A ser intimado				Ciente a Recuperanda ENCERRADO
25/08/23	1245	VILLEFER	Apresentação de conta para depósito	Declara Conhecimento ev.1304	Não intimado	A ser intimado				Ciente a Recuperanda ENCERRADO.



19/09/23	1249	CEMIG Distribuição	Pedido habilitação de procurador	Não intimado	Não intimado	A ser intimado	Indeferida a habilitação de procurador nos autos	1289		ENCERRADO
09/10/23	1262	TCPORT Transportes	Habilitação de Crédito	Não intimado	Não intimado	A ser intimado	Determina Propor pedido de habilitação incidental	1289		ENCERRADO
28/07/23	1237 e 1201	Felipe Kovari	Habilitação de Crédito	Não intimado	Não intimado	A ser intimado	Determina Propor pedido de habilitação incidental	1289		ENCERRADO
25/10/23	1273	1ª Vara Xaxim	Penhora em favor Valmir Covatti 5002327-37.2020	Requeru reconsideração, considerando estar habilitado -ev.1304			Determinou que a Recuperanda cumpra a ordem	1289		Pedido de reconsideração – ev. 1304. AGUARDAR DECISÃO JUÍZO
26/10/23	1274	Novo Banco Continental	Apresentação de conta para Depósito	Declara Conhecimento ev.1304	não intimado	A ser intimado				Ciente a Recuperanda ENCERRADO
18/12/23	1282	Jackeline Gomez Rabelo	Habilitação de Crédito	Não intimado	Não intimado	A ser intimado	Determina Propor pedido de habilitação incidental	1289		ENCERRADO
18/12/23	1285	Edemir Meier	Habilitação de Crédito	Não intimado	Não intimado	A ser intimado	Determina Propor pedido de habilitação incidental	1289		ENCERRADO
29/01/24	1287	Vibra Energia	Pedido habilitação de procurador	Não intimado	Não intimado	A ser intimado	Indeferida a habilitação de procurador nos autos	1289		ENCERRADO
03/04/24	1306	7ª Unidade Apoio em Execução Fiscal	Informar ao Juízo ação Execução fiscal n.5042857-52.2023.4.04.7200		Ciente		Apenas Ciência da informação	1310		ENCERRADO
17/04/24	1308	1ª Vara Balneário Piçarras	Juntada de Habilitação de Crédito autos 5000431-24.2021.8.4.24.0048		Ciente – realizado o lançamento na relação de credores					Lançado na relação de credores ENCERRADA
18/04/24	1309	BRDE	Informa conta bancária		Ciente – enviado a Recuperanda					Recuperanda já está realizando os pagamentos nessa conta ENCERRADA
10/05/24	1318	JF Consultoria Empresarial	Apresentar Cessão de Crédito cedido por BPA Participações							AGUARDANDO ANÁLISE DA RECUPERANDA



RELATÓRIO DOS INCIDENTES PROCESSUAIS – RIP

ARXO INDÚSTRIA DO BRASIL LTDA – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Data da distribuição	Número do incidente	Credor				Recuperanda		Administrador judicial		Ministério público	Juízo			Observações
		Nome/Razão social	CPF/CNPJ	Crédito apontado (classe)	Resumo manifestação	Crédito apontado	Resumo manifestação	Crédito apontado	Resumo manifestação	Resumo parecer	Sentenciado?	Fls. da sentença	Arquivado?	
25/02/2024	5000079-60.2024.8.24.3605	WOLNEI MARQUES	006.040.869-38	(I)R\$110.127,69	Busca a inclusão do crédito trabalhista da ação nº 0004192-61.2014.5.12.0022.						Não	Não	Não	Aguardando manifestação da recuperanda, AJ. e MP.
27/03/2024	5000169-68.2024.8.24.3605	MAYRON ANDREY DE SOUZA	087.742.979-02	(I) R\$ 70.217,88	Busca a inclusão do crédito trabalhista da ação nº 0000044-87.2016.5.12.0005.						Não	Não	Não	Aguardando manifestação da recuperanda, AJ. e MP.
11/04/2024	5000203-43.2024.8.24.3605	DAVI FLORENCIO	833.463.929-53	(I) R\$2.668,91	Busca a inclusão do crédito trabalhista da ação nº 0001658-66.2019.5.12.0056.						Não	Não	Não	Aguardando pagamento das custas ou deferimento da gratuidade.
30/04/2024	5000261-46.2024.8.24.3605	ELIOMAR GERMANO	463.401.499-87	(I) R\$ 17.235,32	Busca a inclusão do crédito trabalhista da ação nº 0010078-07.2015.5.12.0022.						Não	Não	Não	Aguardando movimentação do juízo.
18/12/2019	5003243-10.2019.8.24.0048	AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A. - BADESC	82.937.293/0001-00	0,00		R\$ 3.546.238,66	A ação foi proposta pela Recuperanda alegando que o real valor a ser habilitado é de R\$3.546.238,66, Considerando as seguintes ações nº 0314772-54.2017.8.24.0033, 0302534-21.2018.8.24.0048.		Informou a Existência da discussão sobre o valor nos embargos à execução nº 0314772-54.2017.8.24.0033, entendo prudente a suspensão até deslinde da referida ação.	Não manifestou	Não	Não	Não	Processo suspenso até o julgamento da ação nº 0314772-54.2017.8.24.0033.
07/06/2019	0301180-24.2019.8.24.0048	BANCO DO BRASIL S.A.	00.000.000/0001-91	(II)R\$19.610.694,39	Busca inclusão das seguintes operações 342.003.021 e 342.003.139 e o reconhecimento da	Não apontou	Alegou que as operações 342.003.021 e 342.003.139 possuem cláusulas		Informou a Existência de discussão sobre o crédito, apontou a necessidade de	Não manifestou	Sim	Ev.42	Não	Foi formulado entre as partes um acordo onde reconheceu a quantia de R\$ 19.610.694,39 como



					extraconcursalidade das seguintes operações 4001153, 4001215, 4001241, 4001242, 4001243, 4001311 e 4001312.		abusivas, e o valor habilitado e o valor dos imóveis, com relação as operações nrs. 4001153, 4001311, 4001312 alegou que teve perda da garantia, por isso deveria ser mantido e que os demais bens são essenciais.		realizar perícia considerando Necessidade de apurar o valor dos imóveis e dos juros e correções.						garantia real e retirou quirografário e reconheceu a extraconcursalidade das seguintes operações nº 4001312; 4001311; 4001243, 4001242, 4001241, 4001215, 4001153. Interposta apelação para discussão sobre honorárias sucumbências, qual apresentou-se contrarrazões a apelação.
30/05/2019	0301150-86.2019.8.24.0048	VILELA COELHO SOCIEDADE DE ADVOGADOS	09.045.285/0001-51	(I)R\$ 32.544,89	Busca a inclusão dos honorários referente a nota débito 1347.		Alegou que não foi apresentado qualquer nota fiscal, bem como outra ordem de serviço. Requereu a improcedência total.		Apontou o não cumprimento do art. 9 da LREF, e informou se crédito posterior a RJ.	Não manifestou	Sim	Ev. 29	não	Julgou improcedente o pedido. Aguardando deslinde da apelação, qual apresentou-se contrarrazões.	
23/02/2022	5001232-03.2022.8.24.0048	CRISTIANE NASCIMENTO DE MOURA	065.607.754-96	(I)R\$ 71.436,79	Busca a inclusão do crédito trabalhista da ação nº 0000838-02.2018.5.06.0201.		Alegou que os créditos não estão atualizados até a data do pedido da RJ		Apontou que a atualização é posterior a RJ e que o procurador não estava qualificado no polo ativo	Não apresentou manifestação de mérito.	Não	Não	Não	Ref. aos honorários foi informado a quitação, existe discussão sobre a atualização dos cálculos, aguardando decisão.	
18/04/2023	5001308-90.2023.8.24.0048	RONALDO RITIELLI SILVA	026.819.429-77	(I)R\$ 7.950,29	Busca a inclusão do crédito trabalhista da ação nº 0000827-13.2022.5.12.0056		Informou que os valores foram devidamente quitados.		Apontou que os valores são extraconcursal	Não apresentou manifestação de mérito.	Sim	Ev. 37	Não	Processo julgado extinto sem resolução do mérito.	
15/05/2023	5001673-47.2023.8.24.0048	EDEMIR MEIER	533.693.609-00	(I)R\$51.978,20	Busca a inclusão do crédito trabalhista da ação nº 0001754-52.2017.5.12.0056.		Concordou com habilitação		Concordou com habilitação	Não apresentou manifestação de mérito.	Sim	Ev. 42	Não	Pedido inicial acolhido com a habilitação de crédito em favor do requerente.	
06/06/2023	5002000-89.2023.8.24.0048	EDNEI LUZ	970.580.849-04	(I)R\$24.925,00	Busca a inclusão do crédito trabalhista da ação nº 0001260-32.2016.5.12.0022		Não manifestou		Concordou com habilitação	Não apresentou manifestação de mérito.	Sim	Ev. 46	Não	Pedido inicial acolhido com a habilitação de crédito em favor do requerente.	
11/08/2023	5002834-92.2023.8.24.0048	FRANCOA S DE MATOS FREDO	078.344.189-47	(I)18.393,06	Busca a inclusão do crédito trabalhista da ação nº 0002066-	R\$ 15.921,43	Informou que existe uma outra certidão de crédito		Concordou com a habilitação na forma apresentada	Manifestou-se informando que não há indícios ou	Não	Não	Não	Aguardando sentença.	



					96.2015.5.12.0056		com as datas correta até o pedido da RJ, portanto concordou com a habilitação na quantia de R\$ 15.921,43.		pela Recuperanda.	arguição de irregularidade ou fraude, assim não havendo necessidade de sua intervenção.				
10/06/2022	5003945-48.2022.8.24.0048	VINICIO FERNANDO SENHORINI	257.617.958-41	(I)R\$1.200,00	Busca a inclusão dos honorários perícias.						Sim	Ev. 46	Sim	Indeferido o pedido inicial e julgado o extinto o feito sem análise de mérito. Processo baixado.
31/05/2019	0001493-58.2019.8.24.0048	WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA.	35.820.448/0001-36	(VI)R\$ 1.140.503,29	Busca a inclusão de 52 notas fiscais de locação de recipientes e fornecimento de serviços e produtos		Alegou que não foi apresentado informações suficientes para ser deferido, bem como a existência de situações que não cabimento.		Apontou divergência entre os valores apontados e sobre a aplicação da multa.	Acompanhou a manifestação do AJ	Sim	Ev. 52	Sim	Julgou improcedente o pedido. Processo baixado.
05/04/2023	5001150-35.2023.8.24.0048	BACCIN ADVOGADOS ASSOCIADOS	01.573.371/0001-25	(i)R\$119.220,40	Busca a inclusão do crédito de condenação de honorários no processo nº 0300947-27.2019.8.24.0048		Não manifestou		Apontou que os valores são posteriores a Recuperação, portanto crédito extraconcursal.	Não manifestou	Sim	Ev. 37	Sim	Foi reconhecido a extraconcursalidade, a credora apresentou homologação do acordo e o mesmo restou homologado pelo juízo. Processo baixado.
26/04/2023	5001414-52.2023.8.24.0048	VINICIUS AUGUSTO RESENER	027.638.309-51		Busca a inclusão dos honorários perícias do processo trabalhista nº 0001754-52.2017.5.12.0056		Concordou com habilitação		Concordou com a habilitação	Não apresentou manifestação de mérito.	Sim	Ev. 36	Sim	Pedido inicial acolhido com a habilitação de crédito em favor do requerente. Processo baixado.